

072.02.002994-4

TMF - ADVOGADOS ASSOCIADOS

R: Maria Paula, 62 - 1º andar - cjs. 11/12 - São Paulo/ SP - CEP: 01319-000
Tel./ Fax: (0xx11) 3104-9188
e-mail: tmfadogados@osite.com.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE TIJUCAS - SC

00953

FEV 02

2018

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TIJUCAS

GRENDENE CALÇADOS S/A.,

devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 72.273.196/0001-07, estabelecida sito à Av. Pimentel Gomes, 214 - Bairro Expectativa, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por sua Advogada infra-assinada, com escritório sito à Rua Maria Paula, 62 - 1º andar - conjuntos 11/12, Centro - São Paulo/SP, CEP: 01319-000, onde recebe intimações, para interpor o presente **Pedido de Falência**, em face de **ALQUIMIA COM CONFEC LTDA**, empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 04.509.199/0001-39, **com sede na Av.: Bayer filho 1098, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina**, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei n.º 7.661 de 21 de Junho de 1945, conforme os fatos e fundamentos de direito abaixo elencados:

DOS FATOS

A Requerente, que tem por objeto social a industrialização, comércio, importação e exportação de vários produtos, conforme Atas de Assembléias Gerais e Ordinária e Extraordinária em Forma de Sumário (doc. 01), é credora da empresa Requerida na importância originária de R\$ 7.713,48 (Sete mil, setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), representada por duplicatas mercantis abaixo relacionadas (doc.02/06), vencidas, não pagas e levadas a protesto, conforme os documentos anexados (doc.07/11).

TMF - ADVOGADOS ASSOCIADOS

R: Maria Paula, 62 - 1º andar - cjs. 11/12 - São Paulo/ SP - CEP: 01319-000

Tel./ Fax: (0xx11) 3104-9188

e-mail: tmfadogados@osite.com.br



A transação comercial que deu origem à dívida, decorreu-se da venda de mercadorias pela Requerente à Requerida, sendo que a prova da entrega das respectivas mercadorias faz-se através dos comprovantes de recebimento em anexo (doc.12/16), devidamente assinados e carimbados pela Requerida comprovando-se assim a efetivação do negócio jurídico entre as partes contratantes.

RELAÇÃO DOS TÍTULOS:

DUPLICATA	VENC.	VALOR
075642/00	04/12/01	250,80
077760/01	19/11/01	288,24
077760/02	16/01/02	288,24
078550/01	21/11/01	207,12
078550/02	21/12/01	207,12
078550/03	21/01/02	207,12
079120/00	24/12/01	250,80
082091/01	14/12/01	250,80
082091/02	12/02/02	250,80
083287/01	24/12/01	240,20
083287/02	22/01/02	240,20
083287/03	21/02/02	240,20
114476/01	05/12/01	334,40
114476/02	04/01/02	334,40
114476/03	04/02/02	334,40
122579/01	03/01/02	250,80
122579/02	04/02/02	250,80
122579/03	04/03/02	250,80
132045/01	29/11/01	365,40
132045/02	02/01/02	365,40
132045/03	28/01/02	365,40
132612/01	30/11/01	265,32
132612/02	29/01/02	265,32
193955/01	03/01/02	469,80
193955/02	04/02/02	469,80
193955/03	04/03/02	469,80

TMF – ADVOGADOS ASSOCIADOS

R: Maria Paula, 62 – 1º andar – cjs. 11/12 – São Paulo/ SP - CEP: 01319-000

Tel./ Fax: (0xx11) 3104-9188

e-mail: tmfadvogados@osite.com.br



Todas as tentativas da Requerente para haver seu crédito amigavelmente foram em vão, não restando outra alternativa senão a presente demanda.

DO DIREITO

O Decreto - Lei nº 7661/45, em seu artigo 1º, *caput*. caracteriza a falência:

“art. 1º: Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva.”

A falência, portanto, é uma situação jurídica que decorre da insolvência do comerciante, revelada essa pela impontualidade no pagamento de suas obrigações líquidas, certas e exigíveis, sendo considerada a manifestação típica, direta, da impossibilidade de pagar, originando, conseqüentemente, o estado de falência.

Portanto, conforme os documentos que instruem a proemial, a Requerida não pôde saldar sua dívida na data aprezada, denunciando, sua impontualidade, requisito intrínseco para o presente requerimento com supedâneo no artigo 1º da Lei suso mencionada, caracterizada pelo protesto dos títulos.

Como já acima explicitado, referido crédito é oriundo de compra e venda mercantil realizada entre as partes, e como requisito desse tipo de cártula para o pedido de falência, seguem em anexo as Notas Fiscais e os Comprovantes de Entregas de Mercadorias (doc.12/16), como determina art. 15, inciso II, alínea “b”, da Lei 5.474 de 18 de Julho de 1968.

TMF - ADVOGADOS ASSOCIADOS

R: Maria Paula, 62 - 1º andar - cjs. 11/12 - São Paulo/ SP - CEP: 01319-000
Tel./ Fax: (0xx11) 3104-9188
e-mail: tmfadvogados@osite.com.br



Art. 15: A cobrança judicial de duplicata ou triplicata será efetuada de conformidade com o processo aplicável aos títulos executivos extrajudiciais, de que cogita o livro II do Código de Processo Civil, quando se tratar:

II - de duplicata ou triplicata não aceita, contanto que, cumulativamente:

b) esteja acompanhada de documento hábil comprobatório de entrega e recebimento de mercadoria;

Em se tratando de dívida líquida, certa e exigível, devidamente comprovada pelos documentos acostados, e tendo a Requerida a condição de comerciante, como fará prova através da certidão expedida pela Junta Comercial deste Estado, que desde já requer a esse R. juízo sua juntada posterior, e ainda, que e a mesma não efetuou o pagamento das duplicatas acima relacionadas, deverá ser decretada sua falência nos termos da legislação em vigor.

O valor atualizado do débito, de acordo com a "Tabela Prática de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo", monta em R\$ 9.246,26 (Nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), já acrescido de honorários advocatícios, com supedâneo da Súmula 29 do Superior Tribunal de Justiça, conforme memória de cálculo em anexo (doc.17).

DO PEDIDO

"Ex positis", requer a Vossa Excelência:

a) a citação da empresa Requerida através de seu representante legal, no endereço declinado, para que no prazo de 24 horas apresente sua defesa, conforme o disposto no art. 11 e seus §§ da Lei de Falências;

TMF – ADVOGADOS ASSOCIADOS

R: Maria Paula, 62 – 1º andar – cjs. 11/12 – São Paulo/ SP - CEP: 01319-000

Tel./ Fax: (0xx11) 3104-9188

e-mail: tmfadvogados@osite.com.br



b) ou, se a Requerida houver por bem, depositar em juízo a importância de R\$ 9.246,26 (Nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), referente ao crédito originário, acrescido de juros, correção monetária e honorários advocatícios, conforme determina súmula 29 do Superior Tribunal de justiça, para elisão da falência e com atualização de acordo com a “Tabela Prática de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais elaborada de acordo com a jurisprudência predominante do Tribunal de justiça”.

c) caso ultrapassadas as prerrogativas acima impostas pelo artigo supra mencionado, requer a decretação da falência da empresa Requerida;

d) conceder os benefícios do art. 172, § 2º do Código de Processo Civil ao Sr. Oficial de Justiça;

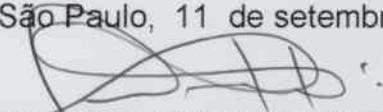
e) na hipótese do representante legal da empresa Requerida não for encontrado para citação pessoal, requer ainda os benefícios do art. 11. § 1º, 2ª parte da lei de Falências para que se proceda sua citação editalícia.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, documental, testemunhal, pericial, juntada de novos documentos e demais provas pertinentes.

Dá-se a causa o valor de R\$ 9.246,26 (Nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), para fins fiscais e legais.

Termos em que,
p. deferimento

São Paulo, 11 de setembro de 2002.


Katia Rosa Machado de Oliveira
OAB/SP 166.017